

# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ABEMD | BVC



# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## Sumário

1. Escopo	pag 3
2. Referências	pag 4
3. Descrição do programa	
3.1 Modelo de avaliação	pag 5
3.2 Avaliação	pag 6
3.3 Condições para certificação	pag 6
4. Inscrição no programa	pag 7



# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## Prefácio

Em agosto de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais no Brasil.

Tal legislação, reflexo do Regulamento (EU) 2016/679 (General Data Protection Regulation – GDPR) que trata da proteção e da livre circulação de dados pessoais na União Europeia, foi um importante marco na garantia da privacidade e proteção dos direitos dos titulares de dados no Brasil, que se viam em estado de insegurança jurídica frente ao rápido avanço do desenvolvimento da tecnologia.

A ABEMD – Associação Brasileira de Marketing de Dados, entidade civil fundada por pessoas (físicas e jurídicas) interessadas na aplicação das estratégias e técnicas de Marketing de Dados, que há anos discute o tema da Proteção de Dados Pessoais no Brasil, deixou em evidência sua crença de que a LGPD reflete os anseios do setor, justamente por estabelecer equilíbrio entre a proteção de dados pessoais e a livre circulação de dados.

Nesta perspectiva, a ABEMD em parceria com a Bureau Veritas, preocupadas com a devida disseminação de boas práticas para cumprimento da LGPD, idealizaram o presente Programa ABEMD/Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais (“Certificação”) com o objetivo de garantir que as empresas, associadas ou não, demonstrem a aplicação das obrigações decorrentes das legislações referentes à proteção de dados pessoais em suas estratégias de negócios.

É necessário que as empresas tenham a plena consciência de sua responsabilidade sobre os dados que coletam, tratam e armazenam, para que dessa forma, seja possível planejar e alocar adequadamente esforços e recursos para garantia do cumprimento da Lei.

Desta forma, verificou-se uma necessidade por certificação para permitir que as empresas evidenciem sua conformidade com essas novas obrigações.

Esse programa de Certificação busca estabelecer disposições técnicas e jurídicas aos requisitos exigidos das legislações referentes à Proteção de Dados Pessoais. Será necessário que a empresa tenha plena conhecimento de todas as aplicações e obrigações exigidas não somente restritas ao disposto na LGPD.



# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## I. Escopo

Nos termos da LGPD, observadas as boas práticas e assegurados os meios adequados de segurança da informação as chances da possibilidade de conformidade com a legislação das empresas tornam-se consideráveis.

Nesse sentido, a Certificação busca contribuir com a implementação mandatória de medidas de segurança pelos controladores ou operadores de dados, demonstrando assim, a conformidade com suas obrigações de controladores e operadores de dados.

Frisa-se, contudo, que apesar de contribuir com a comprovação de tomada de medidas para cumprimento da lei, qualquer certificação relativa a esse programa, não reduz a responsabilidade do controlador ou operador de dados de cumprir com a legislação pertinente ao assunto e não isenta o candidato de submeter-se aos entendimentos e fiscalização da autoridade de supervisão (Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD).

A Certificação poderá ser atribuída a Pessoa Jurídica, independente de seu porte, tipo ou natureza, associada ou não a ABEMD, devendo somente atentar-se a todos os requisitos para inscrição conforme termo de adesão do Candidato.

No que cerne ao papel do agente no tratamento de dados, o presente programa de Certificação irá se aplicar a qualquer controlador e operador, independente da natureza, escopo, contexto ou finalidades do tratamento de dados pessoais.

O escopo da certificação poderá abranger a empresa inteira, contando com todas suas áreas e bancos de dados, ou ser delimitada a somente uma parte, devendo, contudo, ter estipulado e registrado o escopo de abrangência no momento da inscrição para Certificação.


Além disso, o escopo também conta com a possibilidade de análises por parâmetros, sendo premissa mínima para aprovação o cumprimento de todos os requisitos mínimos, contudo, sendo possível uma avaliação mais completa, com avaliação também de requisitos desejáveis. Tal escopo também deverá ser delimitado e registrado no momento da inscrição para Certificação.




# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## 2. Referências

Os seguintes documentos, foram utilizados como referências desenvolvimento do Programa ABEMD/Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais.

 Lei 13.709 – 14/08/2018 – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP);


 Regulamento (EU) 2016/679 – 27/04/2016 – Referente à proteção de dados pessoais na União Europeia (General Data Protection Regulation – GDPR);

 Norma Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais;


 WP29 – Guidelines on Consent;

 GDPR for marketers: Consent and Legitimate Interest - DMA (Data and Marketing Association);

 GDPR for marketers: Profiling – DMA (Data and Marketing Association);

 GDPR for marketers: Accountability – DMA (Data and Marketing Association);


 Check-list ICO - Security (Information Commissioner's Office);

 Check-list ICO – Data Protection by Design and Default (Information Commissioner's Office);

 Check-list ICO - Contracts (Information Commissioner's Office);

 Check-list ICO - Consent (Information Commissioner's Office);

 Check-list ICO – Legitimate Interests (Information Commissioner's Office);

 IAB Europe – Terms & Conditions for the IAB Europe Transparency & Consent Framework

# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## 3. Descrição do Programa

### 3.1 Modelo de Avaliação

O modelo de avaliação da presente Certificação se pautará em requisitos pontuados na Norma do programa de Certificação (Norma ABEMD/Bureau Veritas de Proteção de Dados), e poderá ser avaliada considerando os seguintes parâmetros:

- (i) Critérios mandatórios: constituem requisitos mínimos obrigatórios para aprovação na presente Certificação; e
- (ii) Critérios desejáveis: constituem requisitos recomendáveis, adicionais aos requisitos mínimos obrigatórios, e por isso, enquadrados como boas práticas, não ensejando necessariamente em obrigação de implementação.

Em face dessa classificação, deve o candidato, além de determinar o escopo de abrangência da Certificação, também deverá determinar o nível de certificação, conforme adequação com norma em relação aos critérios mandatórios e desejáveis. Sendo os níveis de certificação:

- a) **Ouro:** para empresas que cumprirem com todas as obrigações listadas nos critérios mandatórios e desejáveis.
- b) **Prata:** para empresas que cumprirem com todas as obrigações listadas nos critérios mandatórios.

Para aqueles que se inscreverem no programa de Certificação e não se sentirem confortáveis com a realização imediata da auditoria para Certificação poderão optar pela solicitação de um Gap Analysis, que consistirá em uma análise prévia do estado atual da empresa pelo Bureau Veritas, para apurar em forma de simulação se a empresa estaria apta ou não a ser aprovada.



# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## 3. Descrição do Programa

### 3.2 Avaliação

a) A Avaliação envolverá as seguintes etapas:

(i) Realização de Gap analysis/pré-auditoria pela BVC com emissão de declaração pela ABEMD acerca da submissão ao procedimento (opcional). O Gap analysis visa apontar à empresa o nível de maturidade desta frente à auditoria, indicando eventuais não conformidades com o Programa ABEMD/Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais;

(ii) Realização de Auditoria na Empresa Candidata de acordo com o parâmetro de avaliação escolhido por esta e na data consensada com o BVC.

(iii) Emissão de Relatório Final com as considerações conclusivas do Processo de Auditoria;

(iv) Caso a Empresa Candidata seja aprovada, será emitido certificado em seu nome, pela BVC, referente ao escopo escolhido (fluxo de dados analisado), o qual terá validade de 01 ano, podendo ser renovado mediante novo processo de auditoria;

(v) Caso a Empresa Candidata não seja aprovada, não caberá à ABEMD ou ao BVC a devolução de nenhuma taxa ou despesas decorrentes da certificação, sendo estas devidas pela inscrição e serviços de certificação prestados.

b) A Auditoria seguirá os seguintes parâmetros escolhidos e delimitados pela Empresa Candidata:

(i) Escopo (fluxos de dados que serão submetidos à Auditoria); e,

(ii) Tipo de certificação (Prata ou Ouro).

### 3.3 Condições para certificação

(i) Provar que a Empresa Candidata implementou as obrigações definidas na Norma ABEMD/Bureau Veritas de Proteção de Dados Pessoais e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, evitando e prevenindo violações de dados pessoais; e,

(ii) Demonstrar que a Empresa Candidata, diante da postura que adota, possui confiabilidade no tocante a tratamento de dados pessoais reconhecida por seus funcionários, clientes e parceiros.



**BUREAU  
VERITAS**

# MANUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## 4. Inscrição no programa

- a) a Empresa Candidata atesta e garante que todas as informações fornecidas durante a inscrição para certificação estão completas, atualizadas, e que são verdadeiras. Sendo de sua responsabilidade nos comunicar qualquer modificação de seus dados e informações.
- b) a Empresa Candidata nos autoriza a verificar a exatidão e veracidade de toda informação fornecida durante o processo de inscrição, e você assume o compromisso de cooperar com o processo de verificação.
- c) Caso seja constatada sua inexigibilidade para solicitação da certificação, conforme parâmetros do item 2 ou 3, contataremos a Empresa Candidata pelo e-mail indicado, informando acerca do motivo e apresentando forma de correção, quando aplicável, para reaplicação, caso ainda seja do seu interesse.
- d) Caso aprovada no processo de verificação, contataremos a Empresa Candidata pelo e-mail indicado solicitando que faça o pagamento da taxa de associação, conforme determina o item 10, bem como será enviado à Empresa Candidata o Formulário de Pedido.
- e) Após a resposta do Formulário de Pedido pela Empresa Candidata, deverá ser celebrado o Contrato de Certificação entre esta e a BVC.
- f) Uma vez dimensionados as Taxas de Gap Analysis e de Auditoria, a BVC emitirá faturas de contraprestação, conforme negociado entre a Empresa Candidata e a entidade certificadora.

### Dúvidas? Entre em contato

**Amauri Ávila**

Gerente Nacional de Vendas

Brazil Certification Sales Manager

+55 (51) 99301-4399

amauri.avila@bureauveritas.com



**BUREAU  
VERITAS**